



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 839, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born /RS e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born /RS, **CNPJ nº 91.162.511/0001-65**, objetivando prestação de serviços médico-hospitalares, a serem prestados na área de urgência e emergência e de cirurgias de urgência e emergência, e também para serviços médico-hospitalares, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde, para municípios de Canudos do Vale.

Parágrafo 1º - O Município poderá efetuar termos aditivos quando do término dos que ora estão sendo aprovados.

Parágrafo 2º – Fica também autorizado a aperfeiçoar e regulamentar o convênio no que se fizer necessário.

Parágrafo 3º - Minuta do convênio a ser firmado segue anexa fazendo parte, para todos os fins e efeitos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 28 de Abril de 2016.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento